

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2021

(Dos Senhores Rodrigo de Castro, Ricardo Barros, Marcos Pereira,
Vitor Lippi, Daniel Freitas, Bilac Pinto, Eduardo Cury e outros)

Altera o inciso IV, § 2º, do
art. 4º da Emenda
Constitucional Nº 109, de
2021.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos
do § 3º, do artigo 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte
Emenda Constitucional:

Art. 1º O inciso IV, do § 2º, do art. 4º, da Emenda Constitucional Nº
109 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.
4º

.....
.....

§
2º

.....
.....

IV - relativos ao regime especial estabelecido nos termos do art. 40
do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e às áreas de livre
comércio e zonas francas, e à política industrial para o setor de
tecnologias da informação e comunicação e para o setor de
semicondutores, na forma da lei;



.....
.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por 30 anos, a Lei de Informática Nacional e a Lei de Informática de Manaus mantiveram paridade e complementaridade, o que levou à competição interna no setor, barateou os preços ao consumidor, atraiu os grandes fabricantes do setor do mundo para cá e praticamente acabou com o contrabando de celulares, computadores e outros eletrônicos. Trata-se de um exemplo bem-sucedido de política industrial aplicado num Setor que é o que mais investe em pesquisa, levando inovação aplicada à indústria. Porém, uma alteração introduzida na PEC Emergencial colocou em risco este equilíbrio interno do Setor, e as consequências serão desastrosas se não houver uma correção imediata que reestabeleça a competição entre estas duas leis.

O art. 4º da Emenda Constitucional Nº 109 incluiu no texto da Constituição Federal previsão de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária. O corte será de, ao menos, 10% do montante de incentivos vigentes em 2021, de modo que, no prazo de até oito anos, o total das desonerações não ultrapassem 2% do PIB.

A redução valerá para todos os incentivos, exceto 6 setores: o SIMPLES, Entidades Filantrópicas, Desenvolvimento Regional, Zona Franca de Manaus, Cesta Básica e Bolsas de Estudo.



O valor total dos incentivos a União para 2021 soma R\$ 307,8 Bilhões e equivale à 4% do PIB. O § 2º do art. 4º, ao excluir do corte de incentivos os 6 setores citados acima, retirou cerca de R\$ 149 bilhões de reais da linha de redução dos incentivos. Para atingir a meta do primeiro ano de cortar em 10%, ao menos, o total dos incentivos – que é de R\$ 307,8 bilhões – será necessário conseguir R\$ 30,7 bilhões em R\$ 158 bilhões, o que dá, na prática, um corte de cerca 20% dos incentivos restantes já em 2021. Para a consecução destes cortes, o Executivo enviará ao Congresso um PL de lei complementar, que regulamentará o artigo 4º.

Aqui, é preciso esclarecer que há uma grande diferença na relação dos setores que perderão incentivos: no corte de todos os outros estímulos haverá uma perda linear (igual) nas empresas, entre as disputas internas dos setores. Todas as empresas do Brasil que se enquadrem nos parâmetros, e que utilizam de tais incentivos, vão perder um pouco no IRPJ, no Cofins, no PIS, no Reintegra. Qualquer empresa que se utilize destas desonerações terá uma diminuição nos mesmos percentuais. Porém, as empresas de TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação – fora de Manaus vão perder estes mesmos percentuais do IRPJ, do Cofins, do PIS e no Reintegra e MAIS o corte dos incentivos da Lei de Informática.

Por isso, a atual redação do Art. 4º da Emenda Constitucional é um tiro de morte nas empresas de eletrônicos instaladas fora da ZFM. Para a Lei de Informática de Manaus (lei 8.387/91), 100% dos incentivos foram mantidos. Para as indústrias que usam a Lei de Informática do restante do país (lei 8.248/91 – alterada pela lei 13.969/19), redução total dos incentivos em 8 anos, sendo que já nos primeiros 2 ou 3 anos o corte dos incentivos será de tal monta que não restará a estas empresas outra opção senão a de mudar-se para Manaus, ou voltar à sua produção industrial para a Ásia.

Mantida esta nova regra, as empresas de TICs de todo o Brasil que serão obrigadas a mudar para a Zona Franca recolherão menos tributos ainda, e as que fecharem suas portas não vão pagar centavo algum para o Tesouro. Ora, não era este o objetivo da PEC Emergencial, que resultou na Emenda Constitucional nº 109. O objetivo era de cortar os subsídios (cujos recursos ficariam no Tesouro) e gerar competitividade interna nos setores econômicos.



Nenhum destes 2 objetivos será conseguido no Setor de TICs com tal alteração!

Hoje, 512 empresas acessam os incentivos da Lei de Informática (lei 8.248) e estão instaladas em 132 municípios brasileiros, em 16 Estados. Em 2020, o Setor tinha 117 mil empregos diretos, sendo 32% com nível superior, e para cada R\$ 1 real de incentivo o Setor recolhe ao Tesouro mais 1,82 reais. O Total dos incentivos devem chegar em 2021 a R\$ 6,5 bilhões, e a previsão de arrecadação total do Setor é de aproximadamente R\$ 12 bilhões, somente em impostos federais.

Graças ainda aos incentivos da Lei de Informática, 377 Institutos de Pesquisa, públicos e privados, usufruem dos benefícios da lei, sendo que 126 dessas Instituições estão nas regiões NE, N e CO.

A cada ano, em média, são destinados cerca de R\$ 1,5 bilhão a estas instituições, cujos centros de pesquisas de Universidades Federais, ICTs e Institutos Privados são os grandes responsáveis pelas importantes (porém poucas) inovações tecnológicas criadas no Brasil, inclusive com inserção nos projetos globais das empresas. Cortar estes poucos recursos existentes será o fim da nossa já deficitária área de Ciência e Tecnologia nacional.

Fora da Ásia, o Brasil é o maior polo mundial de fabricantes de celulares, computadores e eletrônicos em geral. A aprovação desta emenda é fundamental para reestabelecer o equilíbrio existente hoje entre as duas Leis de Informática e que por 30 anos gerou competitividade no setor, diminuindo os preços ao consumidor, gerando renda e empregos, e garantindo a manutenção de recursos essenciais para manter viva nossa pesquisa em inovações tecnológicas aplicadas à indústria.

Importante também dizer que aprovação desta PEC vai atrair, alavancar e manter os novos investimentos já programados neste Setor, que é e será fundamental na implantação da 5-G, na internet das coisas, e nas inovações velozes que ligam a indústria de TICs aos demais setores econômicos do Brasil.



Por fim, e não menos importante, registre-se que, por ocasião da votação da PEC 186/19 na Câmara dos Deputados, houve um acordo de plenário que contou com o apoio de todos os líderes partidários e do líder do governo para aprovação de uma Nova PEC, que objetiva manter o mesmo status jurídico para as leis de informática de Manaus e do restante do Brasil. O texto de PEC que ora apresentamos representa fielmente o acordo firmado.

Em face do exposto, e para reestabelecer o positivo equilíbrio estabelecido nesses últimos 30 anos entre as duas legislações do Setor de TiCs, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões em 13 de abril de 2021.

RODRIGO DE CASTRO

Deputado Federal (PSDB-MG)

Dep. Ricardos Barros
PP/PR

Dep. Marcos Pereira
REPUBLICANOS/SP

Dep. Vitor Lippi
PSDB/SP

Dep. Daniel Freitas
PSL/SC

Dep. Bilac Pinto
DEM/MG

Dep. Eduardo Cury
PSDB/SP





Proposta de Emenda à Constituição (Do Sr. Rodrigo de Castro)

Altera o inciso IV, § 2º, do art. 4º
da Emenda Constitucional Nº 109, de
2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD216433377300, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG)
- 2 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP)
- 3 Dep. Bilac Pinto (DEM/MG)
- 4 Dep. David Soares (DEM/SP)
- 5 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 6 Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO)
- 7 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 8 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 9 Dep. Delegado Marcelo Freitas (PSL/MG)
- 10 Dep. Kim Kataguirí (DEM/SP)
- 11 Dep. Marcos Soares (DEM/RJ)
- 12 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG)
- 13 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 14 Dep. Charles Evangelista (PSL/MG)
- 15 Dep. Marcelo Aro (PP/MG)
- 16 Dep. Domingos Sávio (PSDB/MG)
- 17 Dep. Hélio Leite (DEM/PA)
- 18 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)
- 19 Dep. Augusto Coutinho (SOLIDARI/PE)
- 20 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 21 Dep. Odair Cunha (PT/MG)
- 22 Dep. Diego Andrade (PSD/MG)
- 23 Dep. Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)
- 24 Dep. Emidinho Madeira (PSB/MG)
- 25 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)



- 26 Dep. Eros Biondini (PROS/MG)
- 27 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)
- 28 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
- 29 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG)
- 30 Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)
- 31 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)
- 32 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 33 Dep. Luizão Goulart (REPUBLIC/PR)
- 34 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 35 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 36 Dep. Daniel Freitas (PSL/SC)
- 37 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 38 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 39 Dep. Tito (AVANTE/BA)
- 40 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
- 41 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 42 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)
- 43 Dep. Gil Cutrim (REPUBLIC/MA)
- 44 Dep. Roberto Alves (REPUBLIC/SP)
- 45 Dep. Vavá Martins (REPUBLIC/PA)
- 46 Dep. Milton Vieira (REPUBLIC/SP)
- 47 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 48 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)
- 49 Dep. Rosangela Gomes (REPUBLIC/RJ)
- 50 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 51 Dep. Carlos Gomes (REPUBLIC/RS)
- 52 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS)
- 53 Dep. Marcos Pereira (REPUBLIC/SP)
- 54 Dep. Aroldo Martins (REPUBLIC/PR)
- 55 Dep. João Campos (REPUBLIC/GO)
- 56 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 57 Dep. Ricardo Barros (PP/PR)
- 58 Dep. Marcelo Brum (PSL/RS)
- 59 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 60 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 61 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
- 62 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)

Assinado eletronicamente pelo(s) Dep. Roberto de Castro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216433377300>



- 64 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 65 Dep. Herculano Passos (MDB/SP)
- 66 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 67 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 68 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 69 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 70 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)
- 71 Dep. Leandre (PV/PR)
- 72 Dep. Norma Pereira (PSDB/SC)
- 73 Dep. Julian Lemos (PSL/PB)
- 74 Dep. Célio Studart (PV/CE)
- 75 Dep. Rafafá (PSDB/PB)
- 76 Dep. Reinhold Stephanes Junior (PSD/PR)
- 77 Dep. Wilson Santiago (PTB/PB)
- 78 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 79 Dep. Marco Bertaiolli (PSD/SP)
- 80 Dep. Danilo Forte (PSDB/CE)
- 81 Dep. Mariana Carvalho (PSDB/RO)
- 82 Dep. Luiz Carlos (PSDB/AP)
- 83 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 84 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 85 Dep. Pedro Vilela (PSDB/AL)
- 86 Dep. Mara Rocha (PSDB/AC)
- 87 Dep. Rose Modesto (PSDB/MS)
- 88 Dep. Otavio Leite (PSDB/RJ)
- 89 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 90 Dep. Sanderson (PSL/RS)
- 91 Dep. Vanderlei Macris (PSDB/SP)
- 92 Dep. Osmar Terra (MDB/RS)
- 93 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 94 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP)
- 95 Dep. Márcio Biolchi (MDB/RS)
- 96 Dep. Giacobbo (PL/PR)
- 97 Dep. Nereu Crispim (PSL/RS)
- 98 Dep. Aline Sleutjes (PSL/PR)
- 99 Dep. Pr. Marco Feliciano (REPUBLIC/SP)
- 100 Dep. Luiz Nishimori (PL/PR)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216433377300>



- 102 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
- 103 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 104 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 105 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 106 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 107 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 108 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 109 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 110 Dep. Jefferson Campos (PSB/SP)
- 111 Dep. Celso Maldaner (MDB/SC)
- 112 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 113 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 114 Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)
- 115 Dep. Fábio Mitidieri (PSD/SE)
- 116 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 117 Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG)
- 118 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 119 Dep. Juninho do Pneu (DEM/RJ)
- 120 Dep. Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ)
- 121 Dep. Pedro Lupion (DEM/PR)
- 122 Dep. Samuel Moreira (PSDB/SP)
- 123 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 124 Dep. Aécio Neves (PSDB/MG)
- 125 Dep. Juscelino Filho (DEM/MA)
- 126 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)
- 127 Dep. Nilson Pinto (PSDB/PA)
- 128 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 129 Dep. Damião Feliciano (PDT/PB)
- 130 Dep. André de Paula (PSD/PE)
- 131 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 132 Dep. Severino Pessoa (REPUBLIC/AL)
- 133 Dep. Gonzaga Patriota (PSB/PE)
- 134 Dep. Benes Leocádio (REPUBLIC/RN)
- 135 Dep. Silvio Costa Filho (REPUBLIC/PE)
- 136 Dep. Sebastião Oliveira (AVANTE/PE)
- 137 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 138 Dep. Eduardo Cury (PSDB/SP)
- 139 Dep. Rui Falcão (PT/SP)



- 140 Dep. Christino Aureo (PP/RJ)
- 141 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
- 142 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 143 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 144 Dep. Giovanni Feltes (MDB/RS)
- 145 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 146 Dep. Bruna Furlan (PSDB/SP)
- 147 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 148 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 149 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 150 Dep. Paulão (PT/AL)
- 151 Dep. Daniel Coelho (CIDADANIA/PE)
- 152 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PSL/SP)
- 153 Dep. Christiane de Souza Yared (PL/PR)
- 154 Dep. Júlio Delgado (PSB/MG)
- 155 Dep. Ricardo Izar (PP/SP)
- 156 Dep. Aelton Freitas (PL/MG)
- 157 Dep. Rubens Bueno (CIDADANIA/PR)
- 158 Dep. Caroline de Toni (PSL/SC)
- 159 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 160 Dep. Fred Costa (PATRIOTA/MG)
- 161 Dep. Joice Hasselmann (PSL/SP)
- 162 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 163 Dep. Roman (PATRIOTA/PR)
- 164 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 165 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 166 Dep. Ricardo Guidi (PSD/SC)
- 167 Dep. Tia Eron (REPUBLIC/BA)
- 168 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 169 Dep. Marcon (PT/RS)
- 170 Dep. Leur Lomanto Júnior (DEM/BA)
- 171 Dep. Gustavo Fruet (PDT/PR)
- 172 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 173 Dep. Sérgio Brito (PSD/BA)
- 174 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 175 Dep. Luisa Canziani (PTB/PR)

